

**ANEXO I.1 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.24-PE-SDCRH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/23/SDCRH**

I – Descrição da necessidade da contratação

A SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E RECURSOS HIDRICOS em atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade da contratação de ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e materiais correlatos para a realização de serviços de manutenção e reparo em imóveis, equipamentos e instalações.

As ferramentas são essenciais para a execução de qualquer tipo de obra ou serviço. Elas permitem que os profissionais realizem suas tarefas com segurança e eficiência. Os materiais hidráulicos e elétricos são necessários para a instalação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos. Os materiais correlatos são aqueles que podem ser utilizados em conjunto com as ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, como por exemplo, EPIs, materiais de limpeza e descartáveis.

No caso específico de Varjota, Estado do Ceará, a necessidade da contratação de ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e materiais correlatos é ainda maior, devido ao clima quente e úmido da região. Esses fatores podem causar danos às estruturas e instalações, o que exige a realização de obras e serviços de manutenção e reparo com maior frequência.

A contratação de ferramentas, materiais hidráulicos, elétricos e materiais correlatos é uma medida importante para garantir a segurança e a eficiência das obras e serviços realizados.

II – Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E RECURSOS HIDRICOS	ISADORA SOUSA XIMENES Presidente

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentando a descrição dos requisitos da contratação, é essencial que as exigências sejam claras, objetivas e proporcionais à complexidade da solução requerida. Os requisitos devem abranger critérios de sustentabilidade e padrões de qualidade e desempenho, alinhados com as legislações e normativas específicas. Neste contexto, a seleção da solução para a contratação deve observar práticas sustentáveis, visando não apenas o atendimento imediato da necessidade, mas também o impacto a longo prazo no desenvolvimento sócio-econômico e no meio ambiente, em conformidade com o inciso IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

Requisitos Gerais

Produtos devem possuir certificações que assegurem sua qualidade e segurança, preferencialmente certificado pelo INMETRO.

Requisitos Legais

Atendimento a todas as normas regulamentadoras brasileiras aplicáveis, bem como às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, evidenciando a regularidade jurídica e a idoneidade econômico-financeira da empresa.

Requisitos de Sustentabilidade

Produtos com menor impacto ambiental em sua produção e ciclo de vida, como peças recicláveis ou com menor consumo de matérias-primas.

Incorporação de critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases poluentes e conservação de recursos naturais.

Preferência por produtos que possuam logística reversa implementada, facilitando a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado.

Requisitos da Contratação

Garantia mínima oferecida pelo fabricante que assegure a substituição dos materiais com defeitos de fabricação.

Previsão de entrega que considere a a urgência no atendimento às necessidades do município.

Para atender à necessidade específica do município e seguindo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, é primordial que os requisitos da contratação estejam alinhados às melhores práticas de mercado e às diretrizes ambientais atuais, sempre em equilíbrio com a competitividade e razoabilidade exigidas pela Lei 14.133/2021. Desta forma, busca-se garantir o adequado aproveitamento dos recursos públicos e assegurar a entrega de serviços de qualidade à população de Varjota, sem excessos que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

IV - Levantamento de mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são àquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela efetividade da contratação.

Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o sistema de pesquisa de preços www.precodereferencia.m2atecnologia.com.br para tal finalidade e suporte, obtendo-se o êxito necessário e o cumprimento do que determina a legislação em vigor.

V - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas e estimativa do valor da contratação

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	2.0	UND	57,64	115,28
ALICATE DE CORTE DIAGONAL -ALICATE DE CORTE DIAGONAL					
2	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110CM	2.0	UND	157,47	314,95
CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110CM					
3	CHAVE DE GRIFO HEAVY DUTY 8 POL	2.0	UND	67,12	134,23
CHAVE DE GRIFO HEAVY DUTY 8 POL -CHAVE DE GRIFO HEAVY DUTY 8 POL					
4	ENXADA ESTREITA COM CABO 250X235MM	5.0	UND	80,93	404,64
ENXADA ESTREITA COM CABO 250X235MM - ENXADA ESTREITA COM CABO 250X235MM					
5	ESCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 4X4	1.0	UND	1.043,34	1.043,34
ESCADA ARTICULADA EM ALUMINIO 4X4					
6	PA AJUNTADEIRA COM BICO E CABO DE MADEIRA	5.0	UND	62,50	312,50
7	PAR LUVA PIGMENTADA MALHA ALGODAO EPI 4 FIOS P/ PEDREIRO	20.0	PAR	7,99	159,76
PAR LUVA PIGMENTADA MALHA ALGODAO EPI 4 FIOS P/ PEDREIRO					
8	PICARETA ESTREITA TRAMONTINA AGO TAM 4 COM CABO DE MADEIRA	5.0	UND	117,93	589,66
PICARETA ESTREITA TRAMONTINA AGO TAM 4 COM CABO DE MADEIRA					
9	CORDA PET 8MM 240 METROS	5.0	UND	355,50	1.777,50
CORDA PET 8MM 240 METROS					
10	CABO PP 3X1,5MM X 100	10.0	RL	674,38	6.743,78
CABO PP 3X1,5MM X 100					
11	CABO PP 3X1MM X 100M	10.0	RL	693,62	6.936,25
CABO PP 3X1MM X 100M					
12	CABO PP 3X2,5MM X 100	10.0	RL	1.030,87	10.308,65
CABO PP 3X2,5MM X 100					
13	CABO PP 3X4 X 100M	10.0	RL	1.171,52	11.715,18
CABO PP 3X4 X 100M					
14	CAPACITOR PERMANENTE 35UF MONOFASICO	10.0	UND	35,03	350,30
CAPACITOR PERMANENTE 35UF MONOFASICO					
15	CAPACITOR PERMANENTE 40UF MONOFASICO	20.0	UND	51,21	1.024,26
CAPACITOR PERMANENTE 40UF MONOFASICO					





16	CAPACITOR PERMANENTE 60UF MONOFASICO	10.0	UND	58,10	581,00
CAPACITOR PERMANENTE 60UF MONOFASICO					
17	DISJUNTOR MONOFASICO 25 A	15.0	UND	25,88	388,17
DISJUNTOR MONOFASICO 25 A					
18	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A	20.0	UND	17,07	341,30
DISJUNTOR MONOFASICO 32 A					
19	DISJUNTOR MONOFASICO 40 A	10.0	UND	38,76	387,63
DISJUNTOR MONOFASICO 40 A					
20	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	10.0	UND	62,81	628,12
DISJUNTOR TRIFASICO 20 A					
21	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	20.0	UND	63,04	1.260,80
DISJUNTOR TRIFASICO 32 A					
22	FITA DE AUTO FUSÃO 19MM X O, 76M X145	60.0	UND	29,37	1.762,08
FITA DE AUTO FUSÃO 19MM X O, 76M X145					
23	FITA ISOLANTE 19X 20M	60.0	UND	15,08	904,80
FITA ISOLANTE 19X 20M					
24	ELETRODO DE NÍVEL PÊNDULO EPA-01 ABS	30.0	UND	39,42	1.182,69
ELETRODO DE NÍVEL PÊNDULO EPA-01 ABS					
25	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 110MM X 3/4	20.0	UND	51,99	1.039,90
COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 110MM X 3/4					
26	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 50MM X 3/4	50.0	UND	30,51	1.525,40
COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 50MM X 3/4					
27	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 60MM X 3/4	100.0	UND	44,25	4.424,80
COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 60MM X 3/4					
28	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 75MM X 3/4	40.0	UND	51,00	2.039,88
COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 75MM X 3/4					
29	BUCHA REDUÇÃO DE 25 PARA 20MM	40.0	UND	2,75	109,92
BUCHA REDUÇÃO DE 25 PARA 20MM					
30	BUCHA REDUÇÃO DE 32 PARA 25MM	40.0	UND	2,91	116,40
BUCHA REDUÇÃO DE 32 PARA 25MM					
31	BUCHA REDUÇÃO DE 40 PARA 32MM	40.0	UND	5,03	201,00
BUCHA REDUÇÃO DE 40 PARA 32MM					





32	BUCHA REDUÇÃO DE 50 PARA 32	30.0	UND	5,05	151,65
BUCHA REDUÇÃO DE 50 PARA 32					
33	BUCHA REDUÇÃO DE 60 PARA 32	30.0	UND	7,38	221,34
BUCHA REDUÇÃO DE 60 PARA 32					
34	TÊ SOLDAVEL DE 60MM	30.0	UND	15,09	452,70
TÊ SOLDAVEL DE 60MM					
35	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 60 PARA 50 MM	30.0	UND	7,42	222,51
CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 60 PARA 50 MM					
36	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	25.0	UND	6,44	160,95
CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 50 MM					
37	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 60 MM	40.0	UND	8,59	343,60
CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 60 MM					
38	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 75 MM	30.0	UND	13,06	391,74
CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 75 MM					
39	CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 110 MM	20.0	UND	20,67	413,34
CAP TAMPÃO PVC SOLDAVEL DE 110 MM					
40	COTOVELO FG 1.1/4"	40.0	UND	17,00	680,12
COTOVELO FG 1.1/4"					
41	COTOVELO FG 1.1/2"	20.0	UND	19,20	384,00
COTOVELO FG 1.1/2"					
42	COTOVELO JOELHO 90° DE 2 POLEGADAS ROSCA BSP GALVANIZADO	20.0	UND	26,08	521,54
COTOVELO JOELHO 90° DE 2 POLEGADAS ROSCA BSP GALVANIZADO					
43	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 150MM	20.0	UND	68,80	1.376,00
LUVA DE CORRER SOLDAVEL 150MM					
44	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 110MM	20.0	UND	71,42	1.428,50
LUVA DE CORRER SOLDAVEL 110MM					
45	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 75MM	25.0	UND	60,54	1.513,45
LUVA DE CORRER SOLDAVEL 75MM					
46	LUVA CORRER SOLDÁVEL 60MM	100.0	UND	59,00	5.900,30
LUVA CORRER SOLDÁVEL 60MM					
47	LUVA PARALELA FG 1.1/4"	100.0	UND	16,97	1.696,70
LUVA PARALELA FG 1.1/4"					





48	LUVA PARALELA FG 1.1/2"	100.0	UND	19,67	1.966,70
LUVA PARALELA FG 1.1/2"					
49	LUVA GALVANIZADA PARALELA ROSCA BSP FÊMEA FÊMA 2.1/2 POLEGADA	100.0	UND	26,89	2.689,00
LUVA GALVANIZADA PARALELA ROSCA BSP FÊMEA FÊMA 2.1/2 POLEGADA					
50	TE SOLDABEL DE 32MM	60.0	UND	6,97	418,20
TE SOLDABEL DE 32MM					
51	TE SOLDABEL DE 50MM	30.0	UND	11,14	334,14
TE SOLDABEL DE 50MM					
52	TE SOLDABEL DE 60MM	60.0	UND	15,31	918,90
TE SOLDABEL DE 60MM					
53	TE SOLDABEL DE 75MM	30.0	UND	20,80	624,09
TE SOLDABEL DE 75MM					
54	UNIÃO DE PVC SOLDABEL 32MM	20.0	UND	18,70	374,00
UNIÃO DE PVC SOLDABEL 32MM					
55	UNIÃO DE PVC SOLDABEL 50MM	10.0	UND	27,09	270,90
UNIÃO DE PVC SOLDABEL 50MM					
56	UNIÃO DE PVC SOLDABEL 60MM	10.0	UND	67,16	671,55
UNIÃO DE PVC SOLDABEL 60MM					
57	UNIÃO DE PVC SOLDABEL 75MM	10.0	UND	139,25	1.392,50
UNIÃO DE PVC SOLDABEL 75MM					
58	UNIÃO FG 1.1/4"	5.0	UND	70,81	354,05
UNIÃO FG 1.1/4"					
59	UNIÃO FG 1.1/2"	5.0	UND	68,42	342,08
UNIÃO FG 1.1/2"					
60	UNIÃO FG 2"	5.0	UND	46,39	231,94
UNIÃO FG 2"					
61	KIT CAVALETE PARA HIDROMETRO PRETO	5.0	UND	78,19	390,96
KIT CAVALETE PARA HIDROMETRO PRETO					
62	REGISTRO DE GAVETA 2"	150.0	UND	181,59	27.238,95
REGISTRO DE GAVETA 2"					
63	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2"	10.0	UND	318,27	3.182,73
REGISTRO DE GAVETA 2.1/2"					



64	REGISTRO GAVETA 3	10.0	UND	226,73	2.267,33
REGISTRO GAVETA 3					
65	REGISTRO DE GAVETA 4"	10.0	UND	698,00	6.980,00
REGISTRO DE GAVETA 4"					
66	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ C PORT 2	20.0	UND	120,10	2.402,00
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ C PORT 2					
67	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ C PORT 2.1/2"	20.0	UND	237,31	4.746,14
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ C PORT 2.1/2"					
68	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ C PORT 3	20.0	UND	210,00	4.200,00
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ C PORT 3					
69	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ C PORT 4	20.0	UND	205,97	4.119,34
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ C PORT 4					
70	VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO	30.0	UND	31,20	936,09
VALVULA VENTOSA DUPLA FUNÇÃO					
71	COLA PARA CANO PVC 1 LITRO	40.0	LT	59,80	2.392,00
COLA PARA CANO PVC 1 LITRO					
72	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	100.0	UND	12,17	1.217,20
FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M					
73	TUBO PVC PBA CL 12 DN 100	5.0	UND	292,11	1.460,57
TUBO PVC PBA CL 12 DN 100					
74	TUBO PVC PBA CL 12 DN 50	5.0	UND	130,25	651,25
TUBO PVC PBA CL 12 DN 50					
75	TUBO PVC PBA CL 12 DN 75	5.0	UND	205,83	1.029,15
TUBO PVC PBA CL 12 DN 75					
76	TUBO PVC ROSCAVEL 1 6M	30.0	VAR	111,11	3.333,30
TUBO PVC ROSCAVEL 1 6M					
77	TUBO PVC ROSCAVEL 1. 1/4 6M	30.0	VAR	136,85	4.105,62
TUBO PVC ROSCAVEL 1. 1/4 6M					
78	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2 6M	30.0	VAR	171,79	5.153,85
TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2 6M					
79	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	30.0	VAR	36,38	1.091,25
TUBO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M					



80	TUBO PVC SOLDABEL 32MM X 6M	30.0	VAR	48,43	1.452,84
TUBO PVC SOLDABEL 32MM X 6M					
81	TUBO PVC SOLDABEL 50MM X 6M	25.0	VAR	86,48	2.161,95
TUBO PVC SOLDABEL 50MM X 6M					
82	TUBO PVC SOLDABEL 60MM X 6M	50.0	UND	190,28	9.513,75
TUBO PVC SOLDABEL 60MM X 6M					
83	TUBO PVC SOLDABEL 75MM X 6M	25.0	VAR	203,38	5.084,38
TUBO PVC SOLDABEL 75MM X 6M					
84	TUBO PVC SOLDABEL 110MM X 6M	10.0	VAR	432,16	4.321,60
TUBO PVC SOLDABEL 110MM X 6M					
85	TUBO PVC SOLDABEL 150MM X 6M	10.0	VAR	412,41	4.124,10
TUBO PVC SOLDABEL 150MM X 6M					
86	BOIA NIVEL AUTOMATICA	12.0	UND	44,78	537,34
BOIA NIVEL AUTOMATICA					
87	ABRAÇADEIRA Nylon COM 100 UND.	150.0	PCT	93,94	14.090,25
ABRAÇADEIRA Nylon COM 100 UND.					
88	CLORO PARA TRATAMENTO DE AGUA 25 X 10.000 L	20.0	POT	159,06	3.181,20
CLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA 25 X 10.000L CAIXA, EMBALAGEM COM 25 PASTILHAS E CADA PASTILHA DE 20 G PURIFICA 10.000LITROS, PURIFICA 250.000 LITROS NO TOTAL					
89	MANGUEIRA PEAD DE 20MM ROLO 100 METROS	50.0	PÇ	753,58	37.679,15
MANGUEIRA PEAD DE 20MM ROLO 100 METROS					
90	REGISTRO SOLDABEL 32MM	20.0	UND	20,47	409,40
REGISTRO SOLDABEL 32MM					
91	REGISTRO SOLDABEL 50MM	10.0	UND	32,38	323,75
REGISTRO SOLDABEL 50MM					
92	REGISTRO SOLDABEL 60MM	50.0	UND	75,59	3.779,75
REGISTRO SOLDABEL 60MM					
93	REGISTRO SOLDABEL 75MM	10.0	UND	101,75	1.017,48
REGISTRO SOLDABEL 75MM					
94	CHAVE MAGNÉTICA MONOFASICO 1,0CV	15.0	UND	260,39	3.905,85
CHAVE MAGNÉTICA 1,0CV MONOFASICO					
95	CHAVE MAGNÉTICA MONOFASICO 2,0CV	15.0	UND	260,00	3.900,00
CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV MONOFASICO					

96	CHAVE MAGNÉTICA MONOFASICO	3,0CV	5.0	UND	242,47	1.212,34
CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV MONOFASICO						
97	CHAVE MAGNÉTICA MONOFASICO	5,0CV	5.0	UND	300,67	1.503,34
CHAVE MAGNÉTICA 5,0CV MONOFASICO						
98	CHAVE MAGNÉTICA MONOFASICO	7,5CV	5.0	UND	274,16	1.370,80
CHAVE MAGNÉTICA 7,5CV MONOFASICO						
99	CHAVE MAGNÉTICA MONOFASICO	10CV	5.0	UND	341,01	1.705,07
CHAVE MAGNÉTICA 10CV MONOFASICO						
100	RELÉ DE NIVEL		10.0	UND	208,20	2.082,00
RELE DE NIVEL						
101	RELE FALTA DE FASE		20.0	UND	165,89	3.317,76
RELE FALTA DE FASE						
102	CONTATOR TRIFÁSICO 380V		20.0	UND	94,03	1.880,50
CONTATOR TRIFÁSICO 380V						
103	CONTATOR MONOFASICO 220V		20.0	UND	113,84	2.276,86
CONTATOR MONOFASICO 220V						

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 272.999,83 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A entrega poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidade de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público responsável.

O objeto da futura contratação comporta o parcelamento por grupo de itens, com julgamento de proposta de menor preço, assegurando, concomitantemente, economia sem perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133 de 2021.

VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

IX - Resultados pretendidos

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

X - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XI - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

XII - Justificativa para agrupamento em lotes

É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos. É o que afirma Marçal Justen Filho:

"Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a

Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnaturam a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração” (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p. 712).”

A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos. O procedimento efetuado por meio de lote(s) acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

A disputa por lote único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária de ido aos autos custos logísticos.

Haverá um ganho na economia de escala, uma vez que quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do(s) lote(s) serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada bem, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

Urge frisar, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só ou em um número reduzido de contratos, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo agrupamento em lotes. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

Ad argumentandum, acerca do alcance da Súmula nº 247 do TCU, cabe trazer à colação o entendimento consubstanciado no voto condutor do Acórdão nº 5260/2011-1ª Câmara, do qual julgo oportuno extrair o seguinte excerto:

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação “por itens”, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação “por preço

global”. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevaletente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, implicaria na necessidade de inúmeros contratos, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento.

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

Assim, e considerando que os lotes podem ser compostos por itens de uma mesma natureza, vislumbramos a possibilidade da realização do certame agrupado em lotes.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as informações coletadas durante a fase preparatória e os dados apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegamos ao seguinte posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação para o fornecimento de peças de reposição e acessórios automotivos de primeira linha para os veículos leves, ônibus e máquinas pesadas do Município de Barreiras, Estado do Ceará:

1. O planejamento eficiente e a análise do consumo histórico indicam uma demanda clara e justificada para a contratação, atestando a existência da necessidade de aquisição dos materiais a serem licitados;
2. A pesquisa de mercado realizada assegura que os preços estimados para a contratação estão em conformidade com os preços praticados pelo mercado, garantindo a obtenção de preços justos e competitivos;
3. O prazo de entrega estipulado de 5 dias após a emissão da ordem de compra se mostra razoável face às necessidades operacionais do Município e as justificativas apresentadas demonstram a aplicabilidade do prazo para evitar paralisações ou prejuízos às atividades públicas;
4. As medidas adotadas para a mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação estão de acordo com as legislações e políticas ambientais aplicáveis;
5. A estratégia de contratação, incluindo a não adoção do sistema de registro de preços, de acordo com os dados do processo administrativo, é justificada e encontra fundamento nas características específicas da demanda e na logística de fornecimento requerida;



6. A proibição da participação de empresas na forma de consórcio está devidamente justificada com base no objetivo de simplificar a gestão contratual e assegurar um único ponto de responsabilidade;

Conclui-se que a contratação proposta é viável e racional, levando em consideração a proporção do investimento, os benefícios esperados em termos de manutenção adequada da frota e a vivência prática das operações do Município.